

**ESTADO DO TOCANTINS – MUNICÍPIO DE GURUPI
FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL PROPESQ UnirG/2021/14

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA DOCENTE

Aprovado conforme Resolução CONSUP/UnirG nº051 de 30 de Setembro de 2021.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Gurupi - Unirg, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Seleção Interna de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade “A” (Projetos de pesquisa individuais), na modalidade “B” e “C” (Projetos de pesquisa em grupo) para docentes da Universidade de Gurupi – UnirG e com participação de discentes para o Programa de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) e de discentes para o Programa de Iniciação Científica Voluntária (PIVIC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** Este edital tem como objeto a seleção de até 5 (cinco) projetos de pesquisa de docentes/servidores passível de concessão de bolsas de iniciação científica à acadêmicos bem como possibilitar a participação voluntária, sendo os mesmos regularmente matriculados em cursos da Universidade de Gurupi (UnirG), visando despertar a vocação científica e incentivar talentos, mediante participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisador qualificado.
- 1.2** Serão selecionados Projetos de Pesquisa integrados às linhas de pesquisa da IES;
- 1.3** Cada docente/servidor poderá participar de até 01 (uma) proposta na qualidade de Coordenador;
- 1.4** Cada proposta poderá envolver a participação de outros docentes/servidores (exceto modalidade A), **1(um)** na figura de coordenador e **3(três)** como colaboradores, **1(um)** discente bolsista com bolsa de iniciação científica no valor de R\$ 371,55 (trezentos e setenta um reais e cinquenta e cinco centavos), descontados na mensalidade do acadêmico e **2(dois)** discentes que atuarão de forma voluntária por meio do Programa de Iniciação Científica Voluntária (PIVIC).
- 1.5** Serão disponibilizadas até **5(cinco)** bolsas de iniciação científica no valor de R\$ 371,55 (trezentos e setenta um reais e cinquenta e cinco centavos), descontados na mensalidade do acadêmico.
- 1.6** O primeiro benefício de dez, referente à bolsa, terá início no mês de fevereiro de 2022, quando se dará início a vigência do projeto. Cada bolsista receberá o benefício por 10 meses, cedidos condicionalmente em função da apresentação de relatórios parcial e final previstos neste Edital ou em casos extraordinários, quando solicitado pela Propesq.
- 1.7** No projeto o docente poderá indicar 01 discente para iniciação científica com bolsa e também até 02 discentes voluntários de iniciação científica no projeto, que atuarão sem bolsa porém com as mesmas responsabilidades dos demais discentes, com certificação de IC.
- 1.8** Cada coordenador deverá realizar a seleção de seus discentes e indicar no momento da inscrição o nome e dados do mesmo;
- 1.9** Cada proposta poderá solicitar a concessão de 1(uma) bolsa PIBIC e indicar até 02 PIVIC;
- 1.10** As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação atribuída pela comissão avaliadora;
- 1.11** As bolsas de iniciação científica serão distribuídas em ordem decrescente, observando a pontuação atribuída pelo coordenador do projeto.
- 1.12** Após o término da bolsa, o coordenador do projeto poderá solicitar a inserção de um novo bolsista PIBIC.
 - 1.12.1** Poderá atuar no projeto de pesquisa em até dez meses, o acadêmico na condição de PIBIC. Na condição de PIVIC, poderá atuar em toda a vigência do projeto. Após o término da bolsa PIBIC, o acadêmico poderá atuar na condição de PIVIC.
- 1.13** Não é obrigatória a indicação de bolsistas para a execução do projeto de pesquisa, porém após efetuado o envio de proposta(s), não serão aceitos pedidos de alterações.
- 1.14** Os projetos terão duração de um período de 2(dois) anos, podendo ter 2 (duas) prorrogações de um ano cada, mediante justificativa formalizada à PROPESQ. Ver item 2.5.1 e 2.5.2.
- 1.15** As horas para realização das pesquisas serão de 10(dez) horas de pesquisa para o coordenador/proponente do projeto e de 4(quatro) horas para os demais integrantes (colaboradores).
- 1.16** Cada projeto de pesquisa poderá receber um aporte financeiro de até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para custeios com serviços de tradução de língua e taxas de publicações de artigos científicos, desde que a revista/periódico/journal em que o artigo foi publicado seja classificado como, no mínimo, QUALIS A2 CAPES, e Q2 SCIMAGO. Para ver as classificações dos periódicos acesse: www.scimagojr.com, <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>.

1. PROJETOS A SEREM SUBMETIDOS

2.1 PROJETO DE PESQUISA INDIVIDUAL (MODALIDADE A)

2.1.1 O proponente do projeto deverá necessariamente:

- a) Ser docente ou servidor da Universidade de Gurupi - UnirG, enquadrado em Regime de Trabalho de tempo integral ou de Dedicção Exclusiva;
- b) Possuir título de doutor;
- c) O Projeto de Pesquisa deverá estar integrado à linhas de pesquisa da UNIRG cadastradas no CNPQ;
- d) Ser pesquisador com produção científica comprovada na área de conhecimento a qual está vinculado o projeto de pesquisa.

2.1.2 Os projetos somente serão aceitos com o encaminhamento de TODOS os documentos solicitados conforme item 5.

2.2 PROJETO DE PESQUISA EM GRUPO (MODALIDADE B)

2.2.1 O coordenador do projeto deverá necessariamente:

- a) Ser docente ou servidor da Universidade de Gurupi - UnirG, enquadrado em Regime de Trabalho de tempo integral ou de Dedicção Exclusiva;
- b) Possuir título de doutor;
- c) O Projeto de Pesquisa deverá estar integrado à linhas de pesquisa da UNIRG cadastradas no CNPQ;

2.2.2 Ser pesquisador com produção científica comprovada na área de conhecimento a qual está vinculado o projeto de pesquisa.

2.2.3 Os demais integrantes do projeto, para serem contemplados com horas de pesquisa, devem:

- a) Ser docente ou servidor da Universidade de Gurupi - UnirG, enquadrado em Regime de Trabalho de tempo parcial/integral ou de Dedicção Exclusiva;
- b) Possuir o título, no mínimo, de mestre;
- c) Ser pesquisador com produção científica comprovada na área de conhecimento a qual está vinculado o projeto de pesquisa.

2.2.4 Os projetos somente serão aceitos com o encaminhamento de TODOS os documentos solicitados conforme cronograma descrito no item 9.

2.3 PROJETO DE INOVAÇÃO (MODALIDADE C)

2.3.1 O coordenador do projeto deverá necessariamente:

- a) ser docente ou servidor da Universidade de Gurupi - UnirG, enquadrado em Regime de Trabalho de tempo integral ou de Dedicção Exclusiva;
- b) possuir título de doutor ou mestre;
- c) ser pesquisador com produção científica comprovada na área de conhecimento proposta para gerar produto inovador.

2.3.2. Os demais integrantes do projeto, para serem contemplados, devem:

- a) ser docente ou servidor da Universidade de Gurupi - UnirG, enquadrado em Regime de Trabalho de tempo parcial/integral ou de Dedicção Exclusiva;
- b) possuir o título, no mínimo, de especialista;
- c) ser pesquisador com produção científica comprovada na área de conhecimento de acordo com necessidade da elaboração do produto.

2.3.3. Os projetos somente serão aceitos com o encaminhamento de TODOS os documentos solicitados conforme cronograma descrito no item 9.

a) A equipe deverá assinar um termo de compromisso para sigilo total para o desenvolvimento do produto inovador, conforme determinado pelo Núcleo de Inovação Tecnológica da UnirG (NIT).

2.4. Os projetos de pesquisa, quando desenvolvidos em grupo (**Modalidades B ou C**), deverão ter a equipe com formação de no máximo **quatro** docentes/servidores (um coordenador e até três colaboradores).

2.5 Os projetos podem ter a duração de dois anos, com possibilidade de solicitação de prorrogações, conforme os critérios abaixo:

2.5.1 – 1 (uma) prorrogação de 1(um) ano, conforme ítem 10.11.,ou

2.5.2 – 2 (duas) prorrogações de 1(um) ano cada, alcançando o período máximo total de 4 (quatro) anos do projeto, conforme ítem 10.12.

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

3.1. Possuir currículo Lattes **atualizado** nos últimos 03 (três) meses;

3.2. Pertencer a grupo de pesquisa da Universidade de Gurupi - UnirG certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq (Esta informação será verificada diretamente no currículo Lattes do pesquisador);

3.3. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas da UnirG;

3.3.1. Não estará em dia com as obrigações científicas da UnirG o pesquisador que possuir pendências com o programa de pesquisa da UnirG, especialmente pela não apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de

projetos aprovados em editais lançados pela PROPESQ.

- 3.4. Indicar um acadêmico bolsista sob sua responsabilidade assim como, caso queira, até 02 bolsistas voluntários sem bolsa, que farão parte do projeto;
- 3.5. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo;
- 3.6. Incluir o nome da Universidade de Gurupi (UNIRG) nas publicações em periódico/revista/journal e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários.
- 3.7. Acompanhar o desempenho acadêmico do bolsista, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do mesmo (atividades do projeto de pesquisa, relatórios parcial e final, apresentação dos resultados em eventos).
- 3.8. Orientar o bolsista na apresentação da produção científica vinculada ao projeto de pesquisa nos eventos científicos promovidos pela PROPESQ e/ou pela UnirG, incluindo a elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios de divulgação de resultados.
- 3.9. Informar imediatamente, a PROPESQ qualquer necessidade de alteração no projeto originalmente aprovado, assim como nos casos de alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho, ou outra situação que implique em suspensão de bolsa (tais como: não produtividade mensal do bolsista conforme compromisso firmado). Toda e qualquer alteração do projeto e/ou substituição de bolsista só será efetivada após solicitação justificada do orientador junto à PROPESQ e emissão de parecer favorável à solicitação realizada.
- 3.10. Enviar mensalmente a frequência do bolsista à PROPESQ, para comprovação das horas atividades de iniciação científica (assinada pelo orientador e acadêmico), conforme modelo disponibilizado pela PROPESQ.
- 3.11. Apresentar à Propesq semestralmente, até o último dia letivo, o relatório parcial das atividades durante o período vigente do projeto, conforme modelo disponibilizado pela PROPESQ.
- 3.12. Caberá ao Coordenador fiscalizar o fiel cumprimento da carga horária por parte do bolsista por ele indicado, sob pena de responsabilização.
- 3.13. A cada ano o coordenador deverá entregar, além do relatório parcial do semestre, o comprovante de submissão de pelo menos 2(dois) artigos científicos em journal/revista/periódico.
- 3.14. Ao final da vigência do projeto, o proponente/coordenador deverá:
 - 3.14.1. Entregar o relatório parcial do semestre;
 - 3.14.2. Ter publicado pelo menos 1(um) artigo QUALIS CAPES entre A2 e B1 e Q2 SCIMAGO;
 - 3.14.3. Ter gerado produto inovador contendo declaração de submissão do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) para depósito de patente, ou registro de software no NIT.
- 3.15. O coordenador deverá seguir um plano de trabalho com itens claramente definidos tais como o plano de publicações, declaração de submissão do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) para depósito de patente, ou registro de software no NIT.
- 3.16. Os pesquisadores que não cumprirem os prazos estipulados por este Edital para a entrega dos relatórios e dos comprovantes de aceite para a publicação dos artigos, responderão conforme legislação vigente.
- 3.17. Os pesquisadores que não cumprirem os prazos estipulados por este Edital para a entrega dos relatórios e dos comprovantes de aceite para a publicação dos artigos, ficam impedidos de pleitear horas pesquisa em editais posteriores publicados pela PROPESQ.
- 3.18. Os pesquisadores que não cumprirem os prazos estipulados pelos editais anteriores para a entrega dos relatórios ficam impedidos de pleitear horas pesquisa neste Edital.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 4.1. Só poderão ser indicados a bolsistas PIBIC, acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade de Gurupi – UnirG e comprovar que estarão com vínculo durante a vigência do projeto.
- 4.2. O Projeto de Pesquisa deverá seguir as linhas de pesquisa do respectivo curso doacadêmico;
- 4.3. Apresentar a declaração de compromisso e disponibilidade de 12 horas semanais, que conste o cronograma de trabalho com a disponibilidade de tempo, não coincidente com o horário das aulas (Modelo 01).
- 4.4. Semestralmente apresentar à Propesq, até o último dia letivo, enquanto o projeto estiver vigente, o relatório parcial com atividades demandadas pelo coordenador;
- 4.5. Possuir currículo Lattes **registrado e atualizado** nos últimos 03 (três) meses na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.6. Entregar ao coordenador do projeto os documentos necessários solicitados para concorrer àbolsa;
- 4.7. Cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto de pesquisa e previstas no plano de trabalho elaborado pelo coordenador do projeto.
- 4.8. Os resultados da pesquisa poderão fornecer dados para Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme concordância com a equipe do projeto, desde que citado a participação de PIBIC no Edital/UnirG 2021.
- 4.9. Apresentar, quando solicitado pelo coordenador, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho sob a forma de painéis/pôsteres/comunicação oral em eventos promovidos pela PROPESQ ou outros eventos promovidos pela UnirG.
- 4.10. Na impossibilidade de continuar desenvolvendo as atividades previstas no Plano de Trabalho e/ou qualquer situação que implique em suspensão de bolsa (tais como acúmulo de bolsa por parte do aluno bolsista e/ou existência de vínculo empregatício), o aluno deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas até o momento de sua substituição no projeto, sob

- pena de ressarcimento de valores recebidos indevidamente e/ou impedimento de participar de outros editais PIBIC na IES;
- 4.11.** Os bolsistas que não cumprirem os prazos estipulados por este Edital, para a entrega dos relatórios parcial/final, deverão ressarcir a Universidade de Gurupi - UnirG todos os valores referentes a bolsa de iniciação científica.
- 4.12.** Os bolsistas que não cumprirem os prazos estipulados pelos editais anteriores para a entrega dos relatórios ficam impedidos de pleitear nova bolsa em edital da UnirG.

5. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** As propostas deverão ser encaminhadas, pelos proponentes coordenadores, obedecendo-se ao cronograma estabelecido no **item 9** deste Edital.
- 5.2.** As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do envio e preenchimento dos formulários disponíveis no endereço:
< <https://forms.gle/MEVhy589tebAvATX6> >
- 5.3.** A documentação necessária para submissão das propostas, via formulário, incluem os seguintes itens:
- 5.3.1. Coordenador e Equipe:**
- 5.3.1.1.** Projeto de Pesquisa, no formato pdf, que deverá ter entre 5 (cinco) e 15 (quinze) páginas(excetando-se os anexos e apêndices), fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,5 entre linhas. A numeração das páginas deverá ser feita desde a primeira lauda. O projeto deverá conter, obrigatoriamente, os itens descritos no Anexo A.
- 5.3.1.2.** Plano de trabalho individual de cada colaborador, incluindo acadêmicos de IC, indicados pelo coordenador do projeto
- 5.3.1.3.** Comprovante de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade de Gurupi - CEP ou folha de rosto do CEP. (Observação: O projeto de pesquisa ou inovação que envolva seres humanos, em consonância com a resolução CNS 466/2012 e 510/2016, deverá ser submetido à Plataforma Brasil pelo link <https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf> o qual deverá ter o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade de Gurupi - CEP (entregar até 60 dias após a aprovação do projeto).
- 5.3.1.4.** O projeto de pesquisa ou inovação que envolva animais, em consonância com a Lei 11.794/2008, deverá ter o parecer do Comitê de Ética no Uso de Animais da Universidade de Gurupi - UnirG - CEUA (entregar até 60 dias após a aprovação do projeto).
- 5.3.1.5.** Documentação comprobatória da produção científica conforme Quadro 2. (Observação: para a comprovação da produção científica será suficiente a entrega da cópia da página inicial do artigo e dados de classificação do periódico (QUALIS - ver <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>), no caso de livros, cópia da página inicial e da ficha catalográfica (Anexar arquivo único com todos os documentos referentes a comprovação da publicação científica);
- 5.3.1.6.** Ata de aprovação em conselho de curso a qual cada professor participante do projeto está enquadrado.
- 5.3.2. Documentos do Acadêmico bolsista e voluntários de IC, caso demande no projeto:**
- 5.3.2.1.** Histórico escolar atualizado do aluno, fornecido pela Secretaria Geral ou obtido na plataforma SEI;
- 5.3.2.2.** cópias do RG e CPF;
- 5.3.2.3.** Plano de trabalho individual do bolsista para (12) doze horas semanais.
- 5.3.3.** Somente serão aceitas as indicações dos acadêmicos com o encaminhamento de TODOS os documentos solicitados conforme descrito no item 5.3.2.
- 5.4.** Observação: Após a divulgação do resultado final de seleção de projetos, **bolsistas das propostas aprovadas e voluntários, caso tenha, deverão se dirigir a PROPESQ, respeitando o prazo estabelecido no presente edital, para apresentar os seguintes documentos:**
- 5.4.1.** Ficha de Inscrição
- 5.4.2.** Termo de compromisso do bolsista (Modelo 01) e voluntário (Modelo 02).

6. HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** A etapa de homologação consistirá na fase de **Pré-seleção**, de caráter eliminatório, que consiste na admissão da proposta.
- 6.1.1.** Nessa fase será analisado se o coordenador atende a todos os critérios estabelecidos em edital, se toda documentação necessária foi enviada via Formulário Google Forms e se o projeto apresenta todos os itens descritos no Anexo A.
- 6.1.2.** O resultado desta etapa é terminativo, não cabendo recurso.
- 6.1.3.** A etapa de pré-seleção será executada pela equipe da PROPESQ.
- 6.2.** A etapa de **Seleção**, de caráter classificatório, consiste no julgamento do mérito das propostas seguindo os critérios propostos no Quadro 1.
- 6.3.** As propostas serão avaliadas por consultores (Entende-se por consultores: Pesquisadores Doutores, Mestres ou de comprovada capacidade científica e técnica).
- 6.4.** Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores. Em caso de discrepância de parecer e notas atribuídas pelos avaliadores, a proposta será submetida à avaliação de um terceiro avaliador.
- 6.5.** A nota final da análise da proposta de pesquisa será igual à média das notas atribuídas pelos avaliadores.

Quadro 1 . Critérios a serem considerados na análise das Propostas

CRITÉRIOS	BREVE DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Justificativa/Caracterização do Problema	A justificativa apresenta argumentos claros e concisos para execução do trabalho e o problema de pesquisa apresenta ineditismo.	10
Desenvolvimento regional	O estudo está relacionado à problemáticas regionais e a grupos/linhas de pesquisa da IES.	10
Objetivos	Os objetivos da pesquisa são claros, concisos, especificados, relevantes, de inovação e segue uma linha de pesquisa do curso.	10
Metodologia	A metodologia está descrita e referenciada adequadamente, é compatível com a estrutura e condições onde será executado o projeto e possui relação com os objetivos e resposta a hipótese levantada.	10
Vínculo a um projeto de extensão da IES	A pesquisa tem relação direta com um projeto de extensão da IES.	10
Resultados esperados	Os resultados esperados estão compatíveis com os objetivos e a proposta metodológica apresentada.	10
Cronograma	O cronograma foi elaborado de acordo com o prazo proposto em edital e as atividades são apresentadas de forma cronológica.	10
Projeto Interdisciplinar e inter cursos	No plano de trabalho há participação de pesquisadores e/ou alunobolsista de outros cursos, com a interação adequada para o alcance dos objetivos e tempo de execução do projeto.	10
Orçamento	O material solicitado enquadra-se na modalidade de custeio, qual a justificativa para utilização de cada item solicitado e se os materiais descritos são necessários para execução do projeto.	10
Plano de Trabalho Exequibilidade do projeto	O plano de trabalho é adequado para o alcance dos objetivos e se poderá ser executados considerando-se o nível do aluno e tempo de execução do projeto.	10
TOTAL		100

6.6. Os currículos dos proponentes serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no quadro 2.

6.6.1. O cálculo da pontuação do currículo do(a) coordenador(a) será realizado com base nos dados do Currículo Lattes, considerando os últimos 3 (três) anos de produção acadêmica.

6.6.2. No caso de projetos em grupos (Modalidades B e C), serão somados os pontos dos itens 1, 2 e 3 e atribuída média geral.

Quadro 2. Critérios a serem considerados na Análise do Currículo do Coordenador do Projeto, enviar arquivo único em PDF.

1. Atividade docente				
ITENS PONTUADOS		Pontos por item	Pontuação Máxima	Pontuação Professor
1.1	Tempo de docência no Ensino Superior	1,0 por ano	30,00	
1.2	Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) com pesquisa de caráter científico ou bibliográfico;	1,0 por orientação	30,00	
1.3	Orientação de acadêmico em edital de PIBIC	2,0 por projeto	10,00	
1.4	Atividade de gestão desenvolvida no Magistério Superior	1,0 por ano	10,00	
1.5	Participação em projeto de pesquisa via edital/UnirG	1,0 por projeto	10,00	
1.6	Participação em projeto de extensão via edital/UnirG	1,0 por projeto	10,00	
1.7	Participação em Projetos com fomento externo	2,0 por projeto	10,00	
Subtotal			110,00	
*Incluir resumo do TCC nos documentos comprobatórios				
2. Titulação				
ITENS PONTUADOS		Pontos por item	Pontuação Máxima	Pontuação Professor
2.1	Doutorado em instituição reconhecida pela Capes	40,00	40,00	
2.2	Mestrado em instituição reconhecida pela Capes	20,00	20,00	

2.3	Especialização reconhecida pelo MEC na área específica em que o professor está propondo a pesquisa	10,00	10,00	
Subtotal			40,00	
* só pode ser pontuada a maior titulação.				
3. Produção científica nos últimos cinco anos (PDF)				
ITENS PONTUADOS		Pontos por item	Pontuação Máxima	Pontuação Professor
3.1	Publicação de livro com ISBN no país ou no exterior/por livro	2,00	20,00	
3.2	Publicação de capítulo de livro com ISBN no país ou no exterior/por capítulo	1,00	10,00	
3.3	Publicação de artigo em periódico Qualis A artigo inédito	3,00	30,00	
3.4	Publicação de artigo em Qualis B por artigo inédito	1,00	10,00	
3.4	Publicação de artigo em periódico Qualis C ou apenas ISSN /por artigo inédito	1,00	5,00	
3.5	Publicação de artigo em Anais/por artigo inédito	0,50	5,00	
3.6	Publicação de Resumo em Anais /por resumo inédito.	0,50	5,00	
3.7	Patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI)	5,00	50,00	
Subtotal			135,00	

6.7. Será utilizado peso de 70% para o mérito da proposta e de 30% para o mérito do currículo do coordenador(a)/equipe da proposta.

6.8. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, sendo a nota de corte para os projetos, **modalidade A 70 pontos, modalidade B 70 pontos e modalidade C 60 pontos**

6.9. Caso ocorra empate de notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

6.9.1. melhor valor da matriz do quadro1,

6.9.2. melhor valor da matriz do quadro2.

6.10. Ao persistir o empate os critérios adotados serão:

6.10.1. maior tempo de atividade em Instituições de pesquisa.

6.10.2. maior número de projetos desenvolvidos no âmbito da UnirG.

Após a divulgação do resultado parcial caberá prazos para recursos submetidos pelo e-mail propesq@unirg.edu.br, pelos coordenadores de projeto, desde que sejam encaminhados respeitando-se data e hora estabelecidos no cronograma do item 09 deste edital.

7. DOS RELATÓRIOS DAS PESQUISAS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. **O relatório parcial:** prazo da entrega será o último dia letivo semestral e este deve conter detalhamento todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto com registro de todas as ocorrências que afetaram seu desenvolvimento, enviados via e-mail (PDF), conforme disposto no cronograma ou sempre que solicitados pela PROPESQ.

7.1.1. **O relatório final:** Ao final da vigência do projeto (ver ítem 09), o coordenador deverá entregar, além do relatório parcial do semestre, o artigo científico publicado em revista/periódico/journal, ou livro com ISBN, ou produto inovador contendo declaração de submissão do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) para depósito de patente, ou registro de software no NIT.

7.2. As publicações científicas e ou qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Universidade de Gurupi –UnirG.

7.2.1. Caso o projeto desenvolvido resulte num processo, método ou produto passível de gerar propriedade intelectual, a equipe deverá assinar um termo de compromisso para sigilo total antes do depósito ou registro do produto. O coordenador deverá procurar o NIT para que sejam orientados a tomar as providências cabíveis para proteção da propriedade intelectual, pois o estudo da modalidade C **não** deve ser submetido para publicação científica antes da liberação oficial pelo NIT.

8. DO APOIO CONCEDIDO

8.1. O apoio a execução do projeto de pesquisa ou inovação proposto será efetuado mediante a **concessão de horas de pesquisa, conforme Resolução nº 034/2021**, sendo contemplados os projetos aprovados segundo os critérios já expostos, até o limite da carga horária aprovada pelo Conselho de curso a qual cada professor está enquadrado.

8.2. O coordenador do projeto será poderá ser contemplado com até 10 (dez) horas/semanais, já os colaboradores poderão ser contemplados com até 4 (quatro) horas, conforme as atividades do Plano de trabalho individual de cada colaborador.

8.3. As horas serão concedidas exclusivamente no período vigente do projeto.

8.4. A IES disponibilizará a infraestrutura já existente para efetuar as pesquisas e as despesas relativas ao projeto devem ser verificadas junto ao planejamento dos cursos participantes.

9. CRONOGRAMA

9.1. O presente Edital obedecerá ao cronograma descrito a seguir:

Quadro 3.

CRONOGRAMA DE ADMISSÃO, ANÁLISE, JULGAMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO			
EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Lançamento do Edital	19/OUTUBRO/2021	A partir das 14 horas	Site: www.unirg.edu.br
Recursos Contra a Abertura do Edital	20/OUTUBRO/2021	Até as 18 horas	E-mail: propesq@unirg.edu.br
Período de Inscrição (Submissão das Propostas via formulário online)	21/OUTUBRO/2021 a 05/JANEIRO/2021	Das 14 horas do dia 22 de outubro até às 23h59min. do dia 05 de janeiro de 2022	Link: Formulário Google Forms
Divulgação das Propostas Homologadas	20/JANEIRO/2022	A partir das 18 horas	Site: www.unirg.edu.br
Análise das Propostas	20/ JANEIRO/2022 a 04/ FEVEREIRO/2022	-	-
Resultado Preliminar	08/FEVEREIRO/2022	A partir das 18 horas	Site: www.unirg.edu.br
Recurso Resultado Preliminar	09/FEVEREIRO/2022	Até as 18 horas	E-mail: propesq@unirg.edu.br
Resposta aos Recursos	10/ FEVEREIRO/2022	A partir das 18 horas	Site: www.unirg.edu.br
Apresentação de documentação para implementação de bolsas e assinatura do termo de compromisso do bolsista	11/ FEVEREIRO/2022	Das 08h às 18h do dia 11 de fevereiro de 2022	E-mail: propesq@unirg.edu.br
Prazo final de Entrega dos 4 (quatro) relatórios parciais	30/JUNHO/2022, 19/DEZEMBRO/2022/30/JUNHO/2023 19/DEZEMBRO/2023	-	E-mail: propesq@unirg.edu.br
Prazo final de Entrega Relatório Final	29/FEVEREIRO/2024	-	E-mail: propesq@unirg.edu.br

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A submissão de proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste Edital.

10.2. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

10.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4. É compromisso do coordenador do projeto, fazer cumprir as datas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e/ou finais, os resumos para participação em eventos científicos ou Seminários de Iniciação Científica dos *Campi* ou organizados pela PROPESQ, bem como para pedidos

de cancelamento com ou sem substituição de pesquisador iniciante(s).

10.5. Em caso de não preenchimento das vagas para bolsa de iniciação científica (PIBIC), as mesmas serão disponibilizadas ao aluno voluntário inscrito, observando os seguintes critérios:

10.5.1. Projeto com maior média de pontuação;

10.5.2. Aluno com maior média de notas (histórico acadêmico).

10.6. A disponibilização deverá respeitar o limite de 2 (duas) bolsas de iniciação científica por projeto submetido.

10.7. As solicitações de substituições de bolsistas deverão ter justificativas e apresentadas pelos coordenadores dos projetos, por escrito, até o dia 5 (cinco) de cada mês. Juntamente com a solicitação de substituição deverá ser encaminhada a documentação do aluno que irá substituir o bolsista, relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista substituído, assim como o plano de trabalho e termo de compromisso do(a) novo(a) bolsista.

10.8. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar a Universidade de Gurupi – UnirG.

10.9. Cabe à PROPESQ, sempre que necessário, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

10.10. A Propesq disponibilizará local para efetuar o estudo individual e/ou em grupo, de salas mediante agendamento com a propesq.

10.11. Cada projeto pode solicitar **uma** prorrogação pelo período de 1 (um) ano, até o último dia letivo do semestre vigente, condicionada à disponibilidade de recursos previstos no orçamento da Universidade de Gurupi - UnirG e à complexidade da realização da pesquisa, desde que devidamente justificada, que será analisada e autorizada pela Propesq.

10.12. Uma segunda e última prorrogação de 1 (um) ano, poderá ser submetida à Propesq, desde que a justificativa demonstre a necessidade desta prorrogação devido a algum motivo de relevância comprovada, e por se tratar de um estudo com possibilidade de resultados impactantes no mundo científico.

10.13. No caso de solicitação de prorrogação, o coordenador do projeto deverá encaminhar versão atualizada do projeto prevendo as novas atividades a serem desenvolvidas, com o respectivo plano de trabalho individualizado, indicando somente os colaboradores necessários e cronograma de atividades do(s) integrante(s), juntamente com o relatório das atividades já realizadas.

10.14. Projetos com aprovação de órgãos oficiais de financiamento deverão anexar cópia de parecer de aprovação e/ou concessão para auxiliar o processo de análise.

10.15. Pesquisadores com projetos prorrogados durante a Pandemia de Covid-19, não poderão submeter novos projetos antes da finalização dos projetos em andamento (execução 2022).

10.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Propesq.

Gurupi, 18 de outubro de 2021.

Prof. Dr. Fábio Pegoraro
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Decreto 1.188/2020

ANEXO A

Itens Requeridos para o Projeto de Pesquisa (EDITAL PROPESQ UnirG/2021/14)

Identificação	Título do Projeto (não colocar nome do coordenador, grupo de pesquisa ou qualquer outra informação que identifique o projeto)
Linha de pesquisa do Curso	Incluir o nome da linha de Pesquisa do curso que este estudo abordará
Resumo	Máximo de 300 palavras.
Palavras-chave	Três palavras separadas por vírgulas e que represente, o tema e a atividade do projeto (não repetir palavras do título).
Introdução	Descrever e fundamentar objetivamente o tema da pesquisa com revisão de literatura (citações bibliográficas).
Objetivos	Descrever com clareza o objetivo geral e classificar em tópicos os objetivos específicos.
Justificativa	Descrever a relevância científica da proposta (justificativa) e a definição do problema. Contribuição do projeto considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional.
Materiais e Métodos	Descrever os materiais, equipamentos, instrumentos e métodos/técnicas que serão utilizados(as) na pesquisa, obedecendo o local de realização da pesquisa, delineamentos estatísticos/experimentais, variáveis a serem analisadas e forma de tratam os dados da pesquisa.
Metas, atividades, resultados esperados	Descrever as metas e atividades para atingir individualmente cada objetivo específico proposto e o que se espera como resposta, preferencialmente, na forma de quadro, associando os resultados pretendidos às atividades e metas. Procedimento de divulgação dos resultados à sociedade.
Cronograma	Apresentar em ordem cronológica, as atividades a serem realizadas mês a mês ou em intervalo inferior.
Orçamento	Discriminar os recursos necessários para o desenvolvimento do projeto. Apresentar justificativa de utilização de cada item do uso de recurso.
Equipe	Descrever, brevemente, as atividades e carga horária destinada ao desenvolvimento das mesmas pelo(a) coordenador(a), com bolsista do projeto. Não identificar os membros da equipe.
Referências	Discriminar apenas as referências bibliográficas utilizadas no projeto.
Anexos e Apêndices	Colocar documentos imprescindíveis para a realização do projeto, tais como: licença ambiental, autorização para atividades, visitas ou intervenções; e autorização do Comitê de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética no Uso de Animais, entre outros.

ANEXO B

Modelo de Plano de Trabalho do Bolsista (EDITAL PROPESQ UnirG/2021/14)

Título do Plano de Trabalho:	Informar o título do plano de trabalho que será desenvolvido pelo bolsista.
Atividades que serão desenvolvidas pelo bolsista:	Listar as atividades que serão desenvolvidas pelo bolsista durante o período de vigência da bolsa.
Resultados pretendidos:	Informar quais são os resultados que se pretende alcançar (para o projeto e formação do estudante) após a finalização.
Cronograma:	Informar quando as atividades serão desenvolvidas pelo bolsista. O cronograma deve iniciar em 02/2022 e terminar em 02/2024.

Modelo 01
EDITAL PROPESQ UnirG/2021/14

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC(2022)

Eu, _____
(nacionalidade), (estado civil)matriculado no curso____,Nº da matrícula_____ CPF,
RG_____, residente e domiciliado na_____
_____, Fone_____

me comprometo a cumprir com as obrigações inerentes à qualidade de bolsista do projeto de
pesquisa_____

_____ com dedicação de 12 horas semanais, conforme demanda de atividades pelo coordenador, em caso de produto inovador o sigilo será total, consoante as normas definidas pela entidade promotora no Edital PROPESQ2021/14.

Estou ciente de que a inobservância dos requisitos mencionados neste edital ou a prática de qualquer fraude, implicará no cancelamento da bolsa, a não inclusão de participação no estudo, bem como, poderá gerar a restituição integral dos recursos recebidos, conforme legislação em vigor.

Gurupi, de _____ de 2021.

(Assinatura do acadêmico)

(Nome completo legível)

Modelo 02

EDITAL PROPESQ UnirG/2021/14

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA – PIVIC (2022)

Eu, _____,
(nacionalidade)____, (estado civil) _____, matriculado no curso _____, Nº da matrícula _____, CPF _____, RG _____, residente edomiciliadona _____, Fone _____, me comprometo a cumprir com as obrigações inerentes à qualidade de bolsista voluntário do projeto de pesquisa _____, com dedicação de 12 horas semanais conforme demanda de atividades pelo coordenador, sem ônus para a IES, concordando com a participação voluntária e de interesse estritamente científico. Em caso de produto inovador o sigilo será total, consoante as normas definidas pela entidade promotora no Edital PROPESQUnirG/2021/14.

Estou ciente de que a inobservância dos requisitos mencionados neste edital, ou a prática de qualquer fraude, implicará no desligamento do projeto, a não inclusão de participação no estudo, bem como, poderá gerar a restituição integral dos recursos recebidos, conforme legislação em vigor.

Estou ciente que posso, a qualquer tempo, sob justificativa, declinar da participação deste projeto, devendo este ato ocorrer formalmente por escrito e protocolado junto à Propesq, com a assinatura deciência, e resposta de posicionamento do coordenador do projeto.

Gurupi, de _____ de 2021

(Assinatura do acadêmico)

(Nome completo legível)